



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
Smci.pmu.gov@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 031/CGMU/CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: n.º 035/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – DL – PMU, TRATA-SE DE EXAME DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, EM RAZÃO AINDA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2021 – PMU, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, CONSIDERANDO QUE A GESTÃO 2017/2020 NÃO PRORROGOU OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS/ESSENCIAIS; CONSIDERANDO A OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE, ONDE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DEVEM SER PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA; CONSIDERANDO AINDA QUE O PAÍS AINDA VIVE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID 19 – CORONA VÍRUS, QUEM EM DECORRÊNCIA DESSES FATORES FOI NECESSÁRIO O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PERÍODO DE 60 DIAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA E RADIOFREQUÊNCIA SEM LIMITE DE TRAFEGO E REDISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, DESTINADOS ATENDER OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS – ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE**



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Castro Sena
Secretaria
CPF 528.243.442-00
Decreto N.º 01/2021 PMU



ULIANÓPOLIS/PA.

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Documento: Comunicação Interna n.º 4572/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2021 – DL – PMU, Ofício n.º 013/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – 2.082, folhas 01 as 03, Processo Despacho n.º 081/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 013/2021/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento a Assessoria Jurídica para providencias cabíveis, folhas 04, Parecer Jurídico concluso pela possibilidade da presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, folhas 05 as 11, Ofício n.º 026/2021/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação - Manutenção e Coordenação do Fundo Municipal de Educação – 2.050, folhas 12 as 26, Processo Despacho n.º 252/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 026/2021/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação a Assessoria Jurídica para providencias cabíveis, folhas 27, Parecer Jurídico concluso pela possibilidade da presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, folhas 28 as 34, Ofício n.º 029/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 2.080, folhas 35 e 36, Processo Despacho n.º 317/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 029/2021/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a Assessoria Jurídica para providencias cabíveis, folhas 37, Parecer Jurídico concluso pela possibilidade da presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara De Azevedo Santos
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 520.208.114-2
Decreto N.º 01/2021 PMU



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

suas alterações, folhas 38 as 44, Ofício n.º 019/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – 2.073, folhas 45 as 47, Processo Despacho n.º 248/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 019/2021/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a Assessoria Jurídica para providencias cabíveis, folhas 48, Parecer Jurídico concluso pela possibilidade da presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, folhas 49 as 55, Ofício n.º 042/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – 2.085, folhas 56 e 57, Processo Despacho n.º 253/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 042/2021/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo a Assessoria Jurídica para providencias cabíveis, folhas 58, Parecer Jurídico concluso pela possibilidade da presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, folhas 59 as 65, Ofício n.º 034/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente – 2.083, folhas 66 as 68, Processo Despacho n.º 274/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 034/2021/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente a Assessoria Jurídica para providencias cabíveis, folhas 69, Parecer Jurídico concluso pela possibilidade da presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, folhas 70 as 76, Ofício n.º 028/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação Geral – 2.019, folhas 77 as 81, Processo Despacho n.º 316/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 028/2021/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social a Assessoria Jurídica para providencias cabíveis, folhas 82, Parecer Jurídico concluso pela possibilidade da presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, folhas 83 as 89, Ofício n.º 063/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios – 2.032, PAB FIXO – 2.040, Manutenção da Vigilância em Saúde – 2.047



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kátia Sahara Destro Sena
Secretária de Administração
CPF: 875.204.512
Decreto Nº 01/2021 PMU



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

e Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS – 2.026, folhas 90 as 94, Processo Despacho n.º 332/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 063/2021/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde a Assessoria Jurídica para providencias cabíveis, folhas 95, Parecer Jurídico concluso pela possibilidade da presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, folhas 96 as 102, Ofício n.º 045/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 2.007, folhas 103 as 105, Processo Despacho n.º 350/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 045/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças a Assessoria Jurídica para providencias cabíveis, folhas 106, Parecer Jurídico concluso pela possibilidade da presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, folhas 107 as 114, cópia do Decreto 12/2021 – PMU, Declara situação de Emergência em Ulianópolis, folhas 115 e 116, planilhas/cotações de preços das Empresas, que ofertaram proposta para a municipalidade nesse processo – Dispensa de Licitação n.º 007/2021 – DL – PMU, NEW LIFE TELECOM, CNPJ N.º 13.064.983/0001-71 e SOALI NET PROVEDOR EIRELI – ME, CNPJ N.º 28.347.397/0001-01, folhas 117 as 126, cópias dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária da Empresa: **NEW LIFE TELECOM EIRELI, CNPJ N.º 13.064.983/0001-71**, folhas 127 as 166, cópia do Decreto n.º 013/2021 – PMU, folhas 167 e 168, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2021, folhas 169, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira/Lastro Financeiro – 2021 para realização do Processo, folhas 170, Autorização da Chefe do Executivo, folhas 171, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação/Autuação, folhas 172, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, folhas 173 e 174, Declaração de Dispensa de Licitação, folhas 175, Termo de Ratificação, folhas 176, Certidão de Afixação de Aviso do Termo de Ratificação, folhas 177, Extrato de Dispensa de Licitação, folhas 178, Termos dos Contratos n.º 20210041,



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Centro Sênior
Secretária
CPF 523.206.473-00
Decreto Nº 07/2021 PMU



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

n.º 20210042, 20210043, 20210044 e n.º 20210045, folhas 179 as 208, Extratos dos Contratos, folhas 209 as 213, Portaria n.º 041/2021 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato – Fundo Municipal de Educação, folhas 214, Portaria n.º 042/2021 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato – Prefeitura Municipal de Ulianópolis, folhas 215, Portaria n.º 043/2021 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato – Fundo Municipal de Meio Ambiente, folhas 216, Portaria n.º 044/2021 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato – Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 217 e Portaria n.º 045/2021 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato – Fundo Municipal de Saúde, folhas 218, cópia Atualizada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, folhas 219 e cópia da Publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União, em 28 de janeiro de 2021, folhas 220.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 035, documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – DL – PMU, TRATA-SE DE EXAME DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, EM RAZÃO AINDA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2021 – PMU, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNÍCIPIO DE ULIANÓPOLIS, CONSIDERANDO QUE A GESTÃO 2017/2020 NÃO PRORROGOU OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS/ESSENCIAIS; CONSIDERANDO A OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE, ONDE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DEVEM SER PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA; CONSIDERANDO AINDA QUE O PAÍS AINDA VIVE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID 19 – CORONA VÍRUS, QUEM EM DECORRÊNCIA DESSES**



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kaltha Saharaj
Secretária
Decreto Nº 012/2021 - PMU



FATORES FOI NECESSÁRIO O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PERÍODO DE 60 DIAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA E RADIOFREQUÊNCIA SEM LIMITE DE TRAFEGO E REDISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, DESTINADOS ATENDER OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS – ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 4572/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 007/2021 – DL – PMU.

É o parecer:

Sabe-se, que a regra para aquisição geral de bens e serviços pela Administração Pública é através de Licitação, porém a Lei nº 8.666/93, apresenta possibilidades de afastamento desta regra em determinados casos, conforme o Art. 24, inciso IV a seguir:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kaluma Sahara Daltro Sena
Secretária de Administração e Finanças
CPF 828.284.372-72
Decreto Nº 01/2021 PMU



A Constituição da República, no artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para contratações realizadas pelas Administrações Públicas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

Assim também dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, citado no Acórdão do TCU:

“Art. 26 – As dispensas previstas nos § 2.º e § 4.º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8.º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitna Saharã D. Castro Sena
Secretária de Finanças
CPF 828.204.712.72
Decreto Nº 01/2021 PMU



os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – Justificativa do preço;

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

De início, devemos ressaltar que como regra, toda contratação efetivada pela Administração Pública deve ser precedida de regular procedimento licitatório, consoante o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. **A contratação direta (mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação) é admitida apenas como exceção, nas hipóteses previstas em lei.**

A complexidade e o excesso de procedimentos em muitas compras, em especial serviços de pequeno valor, fazem com que os gestores tenham grandes dificuldades de execução dos recursos recebidos para manutenção de atividades essenciais para o órgão, em especial as pequenas unidades por possuírem pequenos efetivos e não disporem de contratos de reservas.

Pelo exposto, pode-se afirmar que com as alterações ocorridas na Lei 8.666/93, trazidas pelo Decreto 9.412/2018, alterando os limites das modalidades de licitação e como consequência o aumento dos limites de aquisições por Dispensa de Licitação, possibilitarão aos gestores maior celeridade, eficiência e possibilidade de execução nos gastos essenciais e de pequeno valor para consecução dos objetivos institucionais de cada Unidade gestora.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

Nota Técnica n.º 008/2020/Confederação Nacional de Municípios nos itens III, IV, V e VI:

III – Mesmo que a aquisição ou contratação seja feita em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalittha Sahara Daltro Sena
Secretária de Administração
CPF: 928.206.314
Decreto Nº 01/2021 PMU



emergencial, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei no. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações (Acórdão TCU no 3083/2007 – Primeira Câmara).

IV – As cotações de preços dos itens solicitados podem ser feitas através de pesquisa em sites oficiais atualizados de órgãos públicos, tais como o Sistema de Preços Referenciais (SRP), desde que a especificação técnica do material constante no banco de preços consultado seja compatível com a do material/serviço a ser adquirido, com a inclusão da documentação nos autos.

V – Caso o objeto a ser adquirido não esteja contemplado em sites oficiais, o setor de compras municipal deve realizar coleta de preços com, no mínimo, 03 (três) pesquisas válidas, que devem ser anexadas ao processo de compra. Essas informações deverão ser apresentadas à área de contabilidade e finanças da Prefeitura, que promoverá a adequada classificação orçamentária e a correspondente indicação do elemento de despesa.

VI – Deverá ser exigido da pessoa contratada pela Administração o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do art. 7o, XXXIII, da CF/88, e



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Sahaia Destro deha
Secretária de Licitações
CPF 523.474.212-14
Decreto Nº 01/2021 PMU



ainda, se exigido, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira (Lei no 8.666/93, art. 27 e ss.) necessários à garantia do cumprimento das obrigações.

(Materia Doutrinaria Confederação Nacional de Municípios n° 008/2020, Lei n° 8.666/1993, Lei n° 101/2000 e Lei Medida n° 13.979/2020)

Informamos que, conforme parecer jurídico que se manifestou pela formalização/possibilidade do processo de Contratação Direta/Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24 inciso IV, da lei 8.666/93 e suas alterações e ainda por meio do decreto n.º 12/2021 que, Declara Situação de Emergência no Município de Ulianópolis. O mesmo opina pela modalidade de contratação direta pelos motivos acima aludidos, conforme análise minudente por esta controladoria seguimos o mesmo entendimento.

Diante do exposto acima, considerando os requisitos exigidos pela legislação, observa-se que não houve impedimento legal e ou técnico para a autorização do Processo Licitatório na modalidade pretendida.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato a providencia de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para ciência e devidas providências.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.
Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 29 de janeiro de 2021.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto Municipal 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Antonia Lucana de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Desires Sena
Secretária de Licitações
CPF: 528.249.124-12
Decreto nº 01/2021 PMU